



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.403

=AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a adquirir, - no Município, uma área de terreno de 120.000 metros quadrados a ser doada à Cia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG e destinado - à construção de casa populares.

Parágrafo único - A aquisição da área de terreno de que fala este artigo, fica sujeita ao estudo e aprovação prévios pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com essa aquisição, fica aberto o crédito especial de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), - no orçamento do corrente exercício.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei en trará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE FEVEREIRO DE 1967.

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.